

LEI MUNICIPAL 877/94

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar convênios e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a assinar Convênios com diversas Secretarias, bem como demais órgãos Estaduais e Federais, para o exercício de 1994.

Art. 2º. Os convênios de que trata o artigo 1º desta Lei serão para alocar recursos destinados a obras e outras finalidades.

Art. 3º. Para conhecimento do Legislativo Municipal será encaminhado a esta casa de leis, com antecedência de 48 horas da primeira reunião de cada mês, a relação de convênios firmados, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrara em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 1994.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, no dia 30 de abril de 1994, pagina 11.